

## D.R. DA SAÚDE

### Aviso n.º 964/2006 de 7 de Novembro de 2006

1 - Por despacho da Directora Regional da Saúde de 16 de Outubro de 2006 e nos termos do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/A, de 24 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Jornal Oficial*, encontra-se aberto **concurso para instalação de uma farmácia na freguesia de Piedade, concelho das Lajes, ilha do Pico**, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do referido diploma.

2 – Durante o prazo previsto no número anterior, podem os proprietários de farmácias situadas no mesmo concelho apresentar também as suas candidaturas de transferência, nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/A, acompanhadas dos elementos e documentos constantes das alíneas a) do n.º 7 e b), d), g) e h) do n.º 8 deste aviso, bem como de fotocópia do alvará da farmácia a transferir.

3 – O concurso é válido apenas para instalação da farmácia referida no n.º 1 e transferências previstas no n.º 2.

4 – O presente concurso reger-se-á pelas disposições constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/A, de 24 de Junho e da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.

5 – Podem concorrer:

- a) Farmacêuticos em nome individual;
- b) Sociedades em nome colectivo ou por quotas, cujos sócios sejam farmacêuticos.

6 – É condição de candidatura possuir uma das seguintes habilitações conferidas por estabelecimento de ensino superior universitário:

- a) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas;
- b) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, opção ou ramo A;
- c) Licenciatura em Farmácia;
- d) Bacharelato em Farmácia.

7 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Directora Regional da Saúde, entregue directamente, mediante recibo, ou remetido pelo correio com aviso de recepção para Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de identidade fiscal;
- b) Habilitações literárias;
- c) Número de anos de exercício profissional em farmácia de oficina ou hospitalar;
- d) Identificação dos sócios, designação da sociedade e indicação de número de pessoa colectiva.

8 – O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos originais ou autenticados:

- a) Certificado do diploma do curso universitário de Ciências Farmacêuticas ou de Farmácia;
- b) Certificado de registo criminal;

- c) Atestado de residência, do qual conste o tempo de residência no concelho onde vai ser instalada a farmácia, se for caso disso;
- d) Documento actualizado comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos;
- e) Certidão comprovativa do número de anos em que foram efectuados descontos para a segurança social pelo exercício profissional em, farmácia de oficina, se for caso disso;
- f) Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso;
- g) Fotocópia do bilhete de identidade;
- h) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- i) Fotocópia do cartão de eleitor.

8.1 – O requerimento de admissão será acompanhado por declaração comprovativa do exercício profissional em farmácia de oficina, passado pelo director técnico, se for caso disso.

8.2 – O júri poderá solicitar outros elementos que considere indispensáveis.

9 – Para efeitos do número anterior poderão ser apresentados documentos autenticados ou fotocópias desde que conferidas com o original ou com o documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.

10 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 – O método de classificação adoptado será o previsto no artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/A, de 24 de Junho.

12 – O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Pedro dos Reis Pedroso de Lima, assessor principal da Direcção Regional da Saúde.

Vogais

efectivos: Dr. João Pedro Gomes Toste de Freitas, representante da Ordem dos Farmacêuticos, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;

Dr. Augusto Manuel Ferreira Chaleira, Delegado de Saúde da Ilha do Pico.

Vogais

suplentes: Dr. José Manuel Ávila Serpa, Delegado de Saúde de S. Roque;

Dra. Maria Teresa Martiniano Machado, Administradora-Delegada da Unidade de Saúde da Ilha do Pico.

16 de Outubro de 2006. - A Directora Regional da Saúde, *Maria Antónia Dutra*.